

ASTRA INFRAESTRUTURA E CONCESSÕES EDUCACIONAIS S.A.

CNPJ 18.064.450/0001-03

NIRE 35300653955

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025**

- I. **Data, Hora e Local:** Em 30 de junho de 2025, às 10 horas, na sede social da **ASTRA INFRAESTRUTURA E CONCESSÕES EDUCACIONAIS S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 473, 9º andar, cj. 91, sala 36, Vila Nova Conceição CEP 04511-011.
- II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- III. **Mesa:** Foram indicados para conduzir a assembleia o Sr. **José Luiz Aliperti Junior**, como Presidente da mesa, e o Sr. **Danilo Pereira da Costa Filho**, para secretariá-lo.
- IV. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (1) a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para recompra, nos termos do artigo 30, §1º, alínea "b", da Lei nº 6.404/76 e nos termos do artigo 8, Parágrafo Único do Estatuto Social; (2) a redução do capital social da Companhia, com conseqüente alteração do estatuto social; (3) a garantia de crédito de eventuais credores, nos termos do artigo 174, §2º, alínea "b", da Lei nº 6.404/76; e (4) a autorização para a Diretoria adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações.
- V. **Deliberações:** Após análise e ampla discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

1. A aquisição, pela Companhia, de 6.960 (seis mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas de sua própria emissão, sendo (i) 5.220 (cinco mil, duzentas e vinte) ações atualmente detidas por José Luiz Aliperti Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.860.380-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 213.460.318-60; e (ii) 1.740 (mil setecentas e quarenta) ações atualmente detidas por Augusta Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso, nº 67, andar 12 13, Itaim Bibi, CEP 04533-050, inscrita no CNPJ sob o nº 55.796.531/0001-24, pelo valor de R\$ 215,42 (duzentos e quinze Reais e quarenta e dois centavos) por ação, correspondente ao mesmo valor de emissão e integralização originalmente realizado pelos acionistas no âmbito do aumento de capital aprovado em 27 de dezembro de 2024, que originou as referidas ações, totalizando o montante de R\$ 1.499.354,00 (um milhão, quatrocentos noventa e nove mil trezentos cinquenta e quatro Reais). As ações adquiridas serão destinadas exclusivamente ao cancelamento, nos termos do artigo 30, §1º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/76.

2.1. Em razão do cancelamento das ações de emissão própria adquiridas nos termos acima, aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.499.354,00 (um milhão, quatrocentos noventa e nove mil trezentos cinquenta e quatro Reais), correspondente ao valor das ações canceladas, passando o capital social de R\$ 6.717.154,00 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro Reais) para R\$ 5.217.800,00 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil e oitocentos Reais), com a correspondente redução do número total de ações de emissão da Companhia.

2.2. Em razão da deliberação acima, o Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º. *O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.217.800,00 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil e*

oitocentos Reais), dividido em 109.090 (cento e nove mil e noventa) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A propriedade das ações da Companhia será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

Artigo 6º. A Assembleia Geral é órgão competente para deliberar sobre aumentos de capital. Referidos aumentos de capital poderão ser efetuados mediante a emissão de novas ações, inclusive de espécie, forma e classe distintas das já existentes, conversíveis ou não quanto à forma ou espécie, observadas as disposições legais aplicáveis e este Estatuto Social.

Artigo 7º. O acionista que não efetuar a integralização das ações por si subscritas, conforme prazos e condições fixados no Boletim de Subscrição, ficará constituído, de pleno direito, em mora, ficando obrigado ao pagamento à Companhia de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, na menor periodicidade permitida por lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pro rata temporis, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único. Não obstante a aplicação das penalidades fixadas neste Artigo 7º, a Companhia também estará autorizada a promover contra o acionista em mora (e contra aqueles que com ele forem solidariamente responsáveis) processo de execução, com o objetivo de cobrar o pagamento dos valores devidos, sendo o Boletim de Subscrição e o aviso de chamada considerados títulos executivos extrajudiciais, para os fins e nos termos do Artigo 107, I, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA") e do Artigo 784, III, da Lei 13.105/2015 ("Código de Processo Civil").

Artigo 8º. À Assembleia Geral competirá aprovar plano para outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e/ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, sem que haja preferência dos acionistas na subscrição de tais ações, que deverão ser preferenciais, e sem direito de voto.

Parágrafo Único. A Companhia está autorizada a efetuar a aquisição de ações de sua própria emissão, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria com o objetivo de futura alienação, desde que tal aquisição de ações seja limitada ao valor constante do saldo de lucros ou das reservas estatutárias, exceto a reserva legal, e que não importe na redução do capital social, em observância aos termos do artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Às ações preferenciais que forem criadas, poderão ser atribuídos dividendos fixos ou mínimos, cumulativos ou não, prioritários ou não, não tendo as ações preferenciais direito de voto. A Companhia poderá ainda emitir debêntures, nas condições que a Assembleia Geral aprovar, observado o quórum previsto neste Estatuto Social.

Artigo 10. As ações representativas do capital social somente poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas entre os acionistas ou a qualquer terceiro, desde que observado(s) o(s) acordo(s) de acionistas firmado(s) e arquivado(s) na sede da Companhia.”

3. Declarar que a restituição de valores decorrente da redução do capital social será efetuada com garantia dos credores da Companhia, nos termos do artigo 174, §2º, alínea “b”, da Lei nº 6.404/76.
4. Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a aquisição das ações, pagamento aos acionistas, efetivo cancelamento dos títulos e registro da operação nos livros societários.

VI. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram

encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Mesa: **José Luiz Aliperti Junior** - Presidente; **Danilo Pereira da Costa Filho** - Secretário. Acionistas: **José Luiz Aliperti Junior**, **CLAD Participações S.A.** (por Danilo Pereira da Costa Filho) e **Fabio Roberto Baumfeld Isaack**.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

aliperti@astrainfra.com.br

MESA Assinado
JOSE LUIZ ALIPERTI
JUNIOR
21346031860
D4Sign 

José Luiz Aliperti Junior
Presidente

danilocostaf@gmail.com

Assinado
DANILO PEREIRA DA
COSTA FILHO
01921740108
D4Sign 

Danilo Pereira da Costa Filho
Secretário

aliperti@astrainfra.com.br

ACION Assinado
JOSE LUIZ ALIPERTI
JUNIOR
21346031860
D4Sign 

fabioisaack@hotmail.com

Assinado
FABIO ROBERTO BAUMFELD
ISAACK
01804213799
D4Sign 

Fabio Roberto Baumfeld Isaack

danilocostaf@gmail.com

Assinado
DANILO PEREIRA DA
COSTA FILHO
01921740108
D4Sign 

CLAD Participações S.A.
Por: Danilo Pereira da Costa Filho

Astra - AGE - aquisição de ações, c cancelamento, reducao de capital docx

Código do documento 0db54c1f-74a7-4241-984e-3064775f4bda



Assinaturas



JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR:21346031860

Certificado Digital

aliperti@astrainfra.com.br

Assinou



FABIO ROBERTO BAUMFELD ISAACK:01804213799

Certificado Digital

fabioisaack@hotmail.com

Assinou



DANILO PEREIRA DA COSTA FILHO:01921740108

Certificado Digital

danielocostaf@gmail.com

Assinou

Eventos do documento

30 Jun 2025, 18:02:23

Documento 0db54c1f-74a7-4241-984e-3064775f4bda **criado** por JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR (125e5615-83ef-4644-bfb4-e1b2c304c66e). Email:aliperti@astrainfra.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-30T18:02:23-03:00

30 Jun 2025, 18:05:58

Assinaturas **iniciadas** por JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR (125e5615-83ef-4644-bfb4-e1b2c304c66e). Email: aliperti@astrainfra.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-30T18:05:58-03:00

30 Jun 2025, 22:50:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR:21346031860 **Assinou**
Email: aliperti@astrainfra.com.br. IP: 177.140.194.204 (b18cc2cc.virtua.com.br porta: 10192). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR:21346031860. - DATE_ATOM: 2025-06-30T22:50:54-03:00

01 Jul 2025, 16:52:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANILO PEREIRA DA COSTA FILHO:01921740108 **Assinou** Email: danilocostaf@gmail.com. IP: 201.16.202.161 (201-016-202-161.static.ctbctelecom.com.br porta: 53694). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=DANILO PEREIRA DA COSTA FILHO:01921740108. - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:52:56-03:00

05 Jul 2025, 12:20:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIO ROBERTO BAUMFELD ISAACK:01804213799

Assinou Email: fabioisaack@hotmail.com. IP: 152.254.154.150 (152-254-154-150.user.vivozap.com.br porta: 58704). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A3,CN=FABIO ROBERTO BAUMFELD ISAACK:01804213799. - DATE_ATOM: 2025-07-05T12:20:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43c03c83a89b9a76c918a363f3079dfb069cc6f92c3b756e23d446d2e4dda228

(SHA512):227b93fb7517473ec5bf8fcaa913f450c9d928b99ddff68edfeae553b1fe1fde874dd197a5d193cf7356411496934513da63869db96f63946cf5a670366a7568

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.